



HOMOLOGO
05/06/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Marshall Joel Inca Baltazar
Presidente do CEE/RO

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil, a Educação Secundária, cursada e concluída por Marshall Joel Inca Baltazar, no período de 2016 a 2021, na unidade educativa Maranatha, localizada na cidade de Riberalta, departamento de Beni, na Bolívia.		
Interessado: Marshall Joel Inca Baltazar	Município: Porto Velho/RO	
Relatora: Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano		
Processo n.º 045/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 024/23	Aprovação: 22/05/2023

HISTÓRICO

Por meio de requerimento, protocolado neste Conselho em 10.03.2023, Marshall Joel Inca Baltazar, de nacionalidade boliviana, Cédula de Identidad boliviana n.º 15523305 e CPF n.º 712.515.202-35, solicitou deste Conselho Estadual de Educação equivalência dos estudos cursados na Bolívia, referentes ao Ensino Médio.

O processo encontra-se formalizado atendendo as exigências da Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO, que “Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados”.

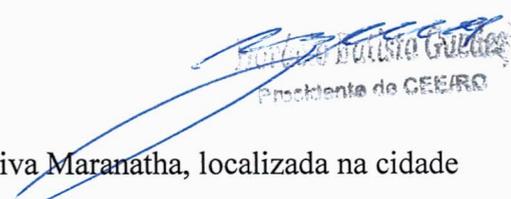
Anexou ao pedido, cópia da documentação:

- documentos pessoais;
- comprovantes de escolaridade expedidos por instituição de ensino estrangeira acompanhados de tradução por Tradutor Juramentado, com matrícula na JUCER/RO.

ANÁLISE

Procedida a análise da vida escolar do interessado, verificou-se que os documentos escolares apresentados comprovam que Marshall Joel Inca Baltazar concluiu a Educação

si *Camila* *D* *O* *A* *F*



Presidente de CEE/RO

Secundária, no período de 2016 a 2021, na unidade educativa Maranatha, localizada na cidade de Riberalta, departamento de Beni, na Bolívia, obtendo o Diploma de *Bachiller en Humanidades*, o que no Sistema Educacional do Brasil corresponde ao Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, conforme a tabela de equivalência, integrante do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, promulgado pelo Decreto n.º 6.729/2009.

Cabe informar que a República Federativa do Brasil é país integrante do MERCOSUL, por ser um dos países fundadores e a República da Bolívia constitui-se em um dos Estados Associados do MERCOSUL desde o ano de 1997.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante dos autos referente a vida escolar de Marshall Joel Inca Baltazar, à luz da legislação específica, disposto no Decreto n.º 6.729/2009 que promulgou o Protocolo de Integração Educativa e na Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO, que “Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados” é possível afirmar que os estudos cursados na Bolívia são equivalentes ao Ensino do Sistema Educacional do Brasil.

VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos de Parecer favorável que esta Câmara de Educação Básica considere equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil, a Educação Secundária, cursada e concluída por Marshall Joel Inca Baltazar, no período de 2016 a 2021, na unidade educativa Maranatha, localizada na cidade de Riberalta, departamento de Beni, na Bolívia.


Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano
Relatora





Francisco Batista Gabriel
Presidente de CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora

Sala das Sessões, Porto Velho, 22 de maio de 2023.



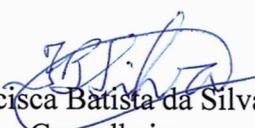
Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica



Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro



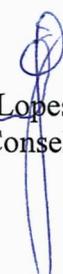
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro



Francisca Batista da Silva
Conselheiro



Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira



Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira



Severino Bertino Neto
Conselheiro

